

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DIVERSAS ENTIDADES E SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, as Entidades Públicas e as Sociedades Empresárias no Estado do Ceará, adiante identificadas e doravante denominadas PARTES, representados pelos seus respectivos titulares, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE METALURGIA, MATERIAIS E MINERAÇÃO REGIONAL DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.998.267/0001-41, com sede na Rua Antônio Comparato, 218, Campo Belo em São Paulo, SP, doravante denominada **ABM REGIONAL DO CEARÁ**, representada neste ato por seu Diretor Regional, **RICARDO SANTANA PARENTE SOARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.001.154 – IPF/RJ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 234.106.397-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.403/0001-81, com sede na Rua Ester Martins, 521, Centro, em São Gonçalo do Amarante/CE, doravante denominada **ACESGA**, representada neste ato por seu Presidente, **JOSÉ MARDÔNIO MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, portador (a) da Cédula de Identidade nº 92002175853 SSP/CE, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 443.154.903-00 residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante/CE; a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.913/0001-54, com sede na Avenida Barão de Studart, 598, Aldeota, Fortaleza/CE, doravante denominada **ADECE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **ROBERTO SMITH**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2007047527-SSP/CE, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 443.154.903-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO CEARÁ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.024.608/0001-32, com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, Nº 1102, Distrito Industrial, em Maracanaú/CE, doravante denominado **AEDI**, representada neste ato por seu Presidente, **ADRIANO SAMPAIO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade nº 96002622062 SSP/CE, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 186.351.303-59 Presidente e domiciliado em Fortaleza/CE; o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Avenida Pedro Ramalho, 5700, Passaré, em Fortaleza/CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, representado neste ato por seu Superintendente Estadual do Ceará, **JOÃO ROBÉRIO DE MESSIAS PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador (a) da Cédula de Identidade nº 324771-SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 210.676.194-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Rua Sena Madureira, 800, 12º andar, Centro, Fortaleza/CE, doravante denominado **CAIXA**, representada neste ato por seu Superintendente Regional, **ANTÔNIO CARLOS FRANCHI**, brasileiro, casado, economista, portador (a) da Cédula de Identidade nº 11.142.946, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 056.918.038-40, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAUCAIA**, entidade de classe, sem fins lucrativos, representante do comércio municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.351.292/0001-07, com

sede na Rua Coronel Correia, 1714 A, Centro, em Caucaia/CE, doravante denominada **CDL DE CAUCAIA**, representada neste ato por seu Presidente, **FRANCISCO ANTÔNIO PONTES GUERRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador (a) da Cédula de Identidade nº 23836381-SSP/CE, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 211.744.903-49, residente e domiciliado em Caucaia/CE; a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA**, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.293.038/000.1-49, com sede na Rua 25 de Março, Nº 882, Centro, em Fortaleza/CE, doravante denominada **CDL DE FORTALEZA**, representada neste ato por seu Presidente, **FRANCISCO FREITAS CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 1.990 OAB/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.509.983-68, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; o **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, órgão da Administração Direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.701.214/0001-05, com sede na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, doravante denominado **CEDE**, representado neste ato por seu Secretário, **ALEXANDRE PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 661466 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 210.918.623-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.006.170/0001-25, com sede na Rodovia CE 422, KM 11,5, Pecém, em São Gonçalo do Amarante/CE, doravante denominada **ZPE CEARÁ**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **EDUARDO SANTOS DE ALCÂNTARA MACEDO**, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 92002045569-SSP/CE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 03.145.663-68, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.535/0001-67, com sede na Rodovia CE 155 – S/N, Km 11.5, em São Gonçalo do Amarante/CE, doravante denominada **CSP**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **MARCOS CHIORBOLI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.752.691, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 006.457.638-88, residente e domiciliado no Leblon/RJ; **A COOPERATIVA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.791.130/0001-52, com sede social estabelecida na Avenida Senador Virgílio Távora, 1701, salas1006, 1007 e 1008 - Aldeota, CEP 60170-079, Fortaleza/ CE, doravante denominada **COOPERCON CE**, representada neste ato por seu Presidente **MARCOS DE VASCONCELOS NOVAES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 905.475-85, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 445.765.283-00 e residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 07.264.385/000.1-43, com sede na Av. Barão de Studart, 1980, 5º andar, Aldeota, em Fortaleza/CE, doravante denominada **FIEC**, representada neste ato por seu Presidente, **ROBERTO PROENÇA DE MACEDO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e industrial, portador (a) da Cédula de Identidade nº 93002341298-SSP/CE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 001.171.453-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.273.921/0001-70, com sede na Rodovia CE 155 Km 11,5, Pecém, em São Gonçalo do Amarante, Ceará, doravante denominada **PEC**, representada neste ato por seu Vice Presidente Executivo, **KYUYOUNG AHN**, coreano, casado, engenheiro, portador (a) do Passaporte RNE: 857912W, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 612.996.703-93, residente e domiciliado em Caucaia/CE; a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, Km 1, 1076, Itambé, em Caucaia/CE, doravante denominada **PREFEITURA DE CAUCAIA**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GÓIS**, brasileiro, casado, médico, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1083314-SSP/CE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 122.612.623-53, residente e domiciliado em

Caucaia/CE; a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, em São Gonçalo do Amarante-CE, doravante denominada **PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**, brasileiro, casado, tabelião, portador (a) da Cédula de Identidade nº 90002046070 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 260.223.893-72, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante/CE; o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, doravante denominado **SEBRAE CE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 360392-SJSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 132.611423-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO CEARÁ**, entidade sindical patronal sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.155.104/0001-14, situada na Av. Barão de Studart, 1980 – 3º andar sala 309 do Edifício Casa da Indústria-FIEC, em Fortaleza/CE, doravante denominado **SIMEC**, neste ato representado pelo seu Presidente **RICARD PEREIRA SILVEIRA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 9632-D CREA-CE, inscrito no CPF sob o nº 247.510.303-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; o **SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA**, entidade sindical com base no território nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 59.940.957/0010-51, com sede na Avenida Dom Luiz, Nº 609 – Sala 401, Meireles, em Fortaleza/CE, doravante denominado **SINAENCO REGIONAL CEARÁ**, representado neste ato por seu Presidente, **ARTHUR OLIVEIRA COSTA SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº 91002214508 SSP/CE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 368.619.873-87, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CEARÁ**, associação sindical sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.341.019/0001-40, com sede na Rua Tomás Acioly, 840, 8º andar, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, doravante denominado **SINDUSCON CE**, nesse ato representado por seu Presidente **ROBERTO SÉRGIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade de nº 217719 SSP/CE, inscrito no CPF/MF 027.898.763-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; a **VALE PECÉM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.378.250/0001-74, com sede na Rodovia CE 155, KM 11,5, Pecém, em São Gonçalo do Amarante/CE, doravante denominada **VALE PECÉM**, representada neste ato por seu Diretor, **JUAREZ FERNANDO GEVAERD SIGWALT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 5089922-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 366.366.067-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a conjugação de esforços das partes no sentido de estabelecer termos e condições para viabilizar a execução do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS, doravante “Programa”, para o CIPP – Complexo Industrial e Portuário do Pecém.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Programa tem por objeto a criação de oportunidades e desenvolvimento das sociedades empresárias locais para participação nos investimentos e compras de rotina das sociedades

empresárias, instaladas no CIPP, capacitando as potencialmente fornecedoras, em especial as micro e pequenas empresas, gerando emprego e renda no Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

A execução do trabalho será efetivada com base no **Plano de Ação para o Desenvolvimento de Oportunidades de Negócios para o CIPP**, elaborado pelo SEBRAE e no **Relatório PDR – Programa de Desenvolvimento Regional – Plano de Trabalho**, elaborado pela CSP, em anexo, aprovados pelo Comitê de Acompanhamento, integrantes deste termo de cooperação, que deverá ser atualizado anualmente, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO

As Instituições Participantes instituirão um Comitê de Acompanhamento para propor as ações estratégicas e acompanhar o desempenho do presente Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Instituições Participantes indicarão representante (titular e suplente) que fará parte do Comitê de Acompanhamento, que terá as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer as metas e aferir o desempenho do Programa propondo ações corretivas visando atingir as mesmas;
- c) Analisar e aprovar as ações propostas pelas Instituições Participantes;
- d) Deliberar sobre o conteúdo e a implementação dos subprogramas, tais como, Diagnóstico da Indústria de Base, Selo da Qualidade, Certificações, Visitas Técnicas, etc., que fazem parte do PDR;
- e) Propor atividades a serem desenvolvidas pelas Instituições Participantes;
- g) Avaliar o desempenho das sociedades empresárias de Consultorias contratadas para assessorar a Coordenação Executiva do Programa e deliberar sobre a manutenção das mesmas;
- h) Analisar os dados relativos às aquisições efetuadas para investimentos e compras de rotina, das sociedades empresárias e empresários individuais investidores na região do CIPP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Comitê de Acompanhamento deverá reunir-se mensalmente e deliberará com a presença de um quórum mínimo de um terço de seus membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os representantes não terão remuneração e poderão ser substituídos a qualquer momento por interesse das Instituições Participantes que os tiverem indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

A Coordenação Executiva do Programa será exercida pelo CEDE, que contará com uma equipe de apoio contratada pela CSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à Coordenação Executiva do Programa:

- a) Acompanhar novos negócios nas grandes sociedades empresárias;
- b) Elaborar planejamento e controle de serviços;
- c) Realizar visitas e monitorias nas sociedades empresárias e empresários individuais participantes do Programa, baseado em um plano de visitas previamente elaborado e validado com o Comitê de Acompanhamento, e gerar relatório técnico com os objetivos e resultados aferidos;
- d) Articular Programa de Treinamento e Capacitação de Gestores, trabalhadores e colaboradores anual, de acordo com a metodologia do SEBRAE, IEL e instituições de ensino parceiras, em consideração as demandas das sociedades empresárias e empresários individuais atuantes no estado do Ceará;
- e) Promover e coordenar encontro de negócios e seminários;
- f) Emitir o relatório mensal do Programa;
- g) Receber e analisar os dados relativos às aquisições efetuadas a título de investimento e compras de rotina.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Para concretização do objeto deste Termo de Cooperação, caberá:

I – AO CEDE:

- a) Coordenar reuniões do Comitê de Acompanhamento e participar das suas reuniões e avaliações dos trabalhos;
- b) Apoiar os serviços da consultoria estratégica de acordo com o previsto nos documentos Desenvolvimento de Oportunidades de Negócios para o CIPP e Programa de Desenvolvimento Regional - PDR e propostas do Comitê de Acompanhamento e aferir o desempenho da mesma;
- c) Apresentar às demais Instituições Participantes, mensalmente, relatório de execução dos trabalhos;
- d) Viabilizar mensalmente as reuniões do Comitê de Acompanhamento;
- e) Indicar servidor (efetivo e suplente) para participar do Comitê de Acompanhamento e realizar a Coordenação dos trabalhos.

II – À ADECE:

- a) Dar ampla divulgação das informações recebidas e atividades desenvolvidas pelo Programa para as Instituições e sociedades empresárias participantes;
- b) Promover a divulgação dos benefícios, incentivos e políticas de desenvolvimento praticadas pelo Estado;
- c) Criar e manter um *site* na Internet com as informações atualizadas das sociedades empresárias e empresários individuais empresas cadastrados no Programa.

III – AO SEBRAE CE:

- a) Propor ações para tornar efetivos os resultados que envolvam as MPEs no Programa;
- b) Dar ampla divulgação das informações recebidas e atividades desenvolvidas pelo Programa para as entidades e sociedades empresárias participantes;
- c) Disponibilizar espaço e recursos necessários para viabilização das ações que envolvam as MPEs no Programa, de acordo com a programação do trabalho previamente aprovado pelas Instituições Participantes;
- d) Realizar os cursos de capacitação técnico-gerencial necessários ao trabalho, utilizando os produtos da instituição;
- e) Disponibilizar os serviços de consultorias, técnicos e empregados necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, submetendo, previamente, as bases contratuais ao Comitê de Acompanhamento;
- f) Indicar representante (efetivo e suplente) para participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e avaliações dos trabalhos.

IV – À FIEC:

- a) Apoiar e divulgar o Programa junto aos seus associados;
- b) Disponibilizar espaço e recursos necessários para viabilização das ações do Programa, de acordo com a programação do trabalho previamente aprovado pelas Instituições Participantes;
- c) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos.
- d) Propor ações para tornar efetivos os resultados do Programa;
- e) Propor projetos com metodologia de encadeamento produtivo, qualificação de empresas, estudos e pesquisas;
- f) Indicar representante (efetivo e suplente) para participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e avaliações dos trabalhos.

V – À VALE PECÉM e ZPE CEARÁ, individualmente:

- a) Indicar representante (efetivo e suplente) para participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e avaliações dos trabalhos;
- b) Disponibilizar espaço e recursos necessários para viabilização das ações do Programa, de acordo com a programação do trabalho previamente aprovado pelas Instituições Participantes;
- c) Convidar investidores e parceiros a participar das atividades desenvolvidas pelo Programa e apresentar respectivos planos de investimento no Ceará;
- d) Propor ações para tornar efetivos os resultados do Programa;
- e) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos.

V – À ABM REGIONAL DO CEARÁ, ACESGA, AEDI, CDL DE CAUCAIA, CDL DE FORTALEZA, COOPERCON CE, SINDUSCON CE, SIMEC CE, SINAENCO REGIONAL CEARÁ, individualmente:

- a) Indicar representante (efetivo e suplente) para participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e avaliações dos trabalhos;
- b) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos.
- c) Apoiar e divulgar o Programa junto aos seus associados;
- d) Disponibilizar espaço e recursos necessários para viabilização das ações do Programa, de acordo com a Programação do trabalho previamente aprovado pelas Instituições Participantes;
- e) Propor ações para tornar efetivos os resultados do Programa.

VI – AO BNB e à CAIXA, individualmente:

- a) Indicar representante (efetivo e suplente) para participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e avaliações dos trabalhos;
- b) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- c) Disponibilizar, a seu exclusivo critério e em atendimento à legislação e normativos que regem a análise, adequação e liberação de créditos, suas linhas de crédito para as sociedades empresárias e empresários individuais participantes do Programa;
- d) Apoiar a realização de seminários e eventos visando à promoção de negócios no âmbito do Programa;
- e) Propor ações para tornar efetivos os resultados do Programa.

VII – À PREFEITURA DE CAUCAIA e PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, individualmente:

- a) Indicar representante (efetivo e suplente) para participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e avaliações dos trabalhos;
- b) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- c) Apoiar e divulgar o Programa junto à sociedade civil e entidades de classe locais;
- d) Apoiar a realização de seminários e eventos visando à promoção de negócios no âmbito do Programa;
- e) Apoiar as atividades referentes à capacitação de gestores, qualificação de trabalhadores e certificação de empresas;
- f) Disponibilizar espaço e recursos necessários para viabilização das ações do PDR, de acordo com a programação do trabalho previamente aprovado pelas partes;
- g) Propor ações para tornar efetivos os resultados do Programa.

VIII – À CSP:

- a) Indicar representante (efetivo e suplente) para participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e avaliações dos trabalhos;
- b) Disponibilizar consultoria especializada para execução das atividades do PDR no seu primeiro ano;
- c) Apoiar a realização de seminários e eventos visando à promoção de negócios no âmbito do Programa;
- d) Apoiar as atividades referentes à capacitação de gestores, qualificação de trabalhadores e certificação de empresas;
- e) Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- f) Propor ações para tornar efetivos os resultados do Programa.

IX – À PEC:

- a) Indicar representante (efetivo e suplente) para participar das reuniões do Comitê de Acompanhamento e avaliações dos trabalhos;
- b) Fornecer dados mensais sobre as contratações locais, cronograma e informações necessários para a execução dos trabalhos;
- c) Propor ações para tornar efetivos os resultados do Programa;
- d) Apoiar e incentivar seus subcontratados a participar de seminários e eventos visando à promoção de negócios no âmbito do Programa;
- e) Incentivar a contratação de fornecedores locais pelas empreiteiras conforme a necessidade da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em todas as matérias para promoção e divulgação do Programa deverão constar referências ao apoio das Instituições Participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL

Cada Instituição Participante será a única responsável pelas obrigações decorrentes de contratos de trabalho de seus respectivos empregados, bem como previdenciárias e fiscais, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade de qualquer outra Instituição Participante, tampouco responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, as partes, de comum acordo, poderão alterar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inclusão de novas Instituições Participantes será realizada mediante a aprovação unânime do Comitê de Acompanhamento, sem a necessidade de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O termo de cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não implica transferência de recursos por quaisquer das Instituições Participantes.

Sendo identificado que o Programa precise de apoio financeiro, deverá ser elaborado projeto específico para obtenção de recursos, após a aprovação pelo Comitê de Acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, capital do Ceará, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser para os procedimentos judiciais oriundos desta avença.

E, por estarem assim justas e em parceria, lavrou-se este termo em 21 (vinte e uma) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e testemunhas.

Fortaleza/Ceará, 04 de Julho de 2013.

**Associação Brasileira de Metalurgia, Materiais e Mineração Regional do Ceará -
ABM REGIONAL DO CEARÁ**

Ricardo Parente
Diretor Regional

Associação Comercial e Empresarial de São Gonçalo do Amarante - ACESGA

José Mardônio Martins de Souza
Presidente

Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE

Roberto Smith
Presidente

Associação das Empresas dos Distritos Industriais do Estado do Ceará - AEDI

Adriano Sampaio Borges

Presidente

Banco do Nordeste do Brasil S. A. - BANCO DO NORDESTE

João Robério Pereira de Messias

Superintendente

Caixa Econômica Federal - CAIXA

Antônio Carlos Franci

Superintendente Regional

Câmara dos Dirigentes Lojistas de Caucaia - CDL DE CAUCAIA

Francisco Antônio Pontes Guerra

Presidente

Câmara dos Dirigentes Lojistas de Fortaleza - CDL DE FORTALEZA

Francisco Freitas Cordeiro

Presidente

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE

Alexandre Pereira

Presidente

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE CEARÁ

Eduardo Santos de Alcântara Macêdo

Presidente

Companhia Siderúrgica do Pecém - CSP

Marcos Chiorboli

Presidente

Cooperativa da Construção Civil do Estado do Ceará - COOPERCON CE

Marcos de Vasconcelos Novaes

Presidente

Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC

Roberto Proença de Macêdo

Presidente

Posco Engenharia e Construção do Brasil Ltda - PEC

Kyuyoung Ahn

Vice Presidente Executivo

Prefeitura Municipal de Caucaia

Washington Luiz de Oliveira Góis

Prefeito

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Ceará - SEBRAE CE

Carlos Antônio de Moraes Cruz

Diretor Superintendente

**Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos
no Estado do Ceará - SIMEC**

Ricard Pereira

Presidente

Sindicato da Arquitetura e da Engenharia Regional do Ceará - SINANECO REGIONAL CEARÁ

Arthur Oliveira Costa Souza

Presidente

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará - SINDUSCON CE

Roberto Sérgio Oliveira Ferreira

Presidente

Vale Pecém S. A. - VALE PECÉM

Juarez Sigwalt

Diretor

Testemunha

Nome

CPF

Testemunha

Nome

CPF